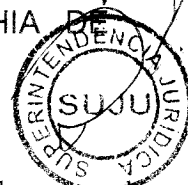


Nº: 0097/CONV/2015

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR E O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, COM A ANUÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EMPREENDIMENTO CONJUNTO HABITACIONAL LOTEAMENTO JARDIM DAS FLORES IV ETAPA I - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA FGTS, NA FORMA ABAIXO:

A Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, autorizada sua criação pela lei estadual n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na rua Marechal Deodoro, n.º 1.133, em Curitiba - Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. ABELARDO LUIZ LUPION MELLO, portador do RG. 779.724-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 160.968.439-72 e por seu Diretor de Obras, Sr. ROBERTO ERZINGER, portador da carteira de identidade RG n.º 622.213-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 157.144.979-53, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, e o **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.161.199/0001-00, com sede na Praça Getúlio Vargas, 71, daqui em diante denominado **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, portador da carteira de identidade RG n.º 8.152.753-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 045.826.149-14, com a anuência da **ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EMPREENDIMENTO CONJUNTO HABITACIONAL LOTEAMENTO JARDIM DAS FLORES IV ETAPA I - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA FGTS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.763.221/0001-91, com sede na Rua São Sebastião, 520, cidade de CLEVELÂNDIA, daqui em diante denominada **ASSOCIAÇÃO**, representada por sua Presidente, Sra. EMANUELLE SERPA STAHLSCHMIDT, portadora da carteira de identidade RG n.º 9.029.031-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 064.129.249-06, e por seu Tesoureiro, Sr. ARALDO LEITE DO AMARAL, portador da carteira de identidade RG n.º 6.202.093-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 871.784.359-68, que ao final assinam, celebram o presente Convênio, conforme autorização contida na Ata de Reunião de Diretoria n.º 50/2015 de 17.11.2015, processo protocolizado sob n.º 13.737.085-9, nos termos da Lei estadual n.º 15.608/2007, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas;

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: O presente convênio tem por objetivo a execução de serviços de infraestrutura para viabilizar a construção 52 (cinquenta e duas) unidades habitacionais, com padrão conforme o perfil de demanda do Município, através do Programa Imóvel na Planta - Parceria, em terreno doado pelo Município objeto das matrículas nº 11.720 a 11.771, com área total de 14.781,95 m², CRI da Comarca de Clevelândia/PR, através de cooperação entre a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR e o MUNICÍPIO de CLEVELÂNDIA.



Parágrafo Único: As unidades habitacionais serão edificadas pelo sistema de autoconstrução assistida.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das atribuições do Município: Caberá ao Município:

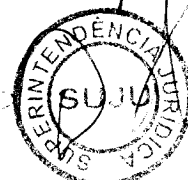
- a) Responsabilizar-se pela execução e manutenção das seguintes obras de infraestrutura obedecendo-se aos projetos e memoriais descritivos, previamente aprovados pelo agente financeiro.

➤ **Pavimentação**

- Guia rebaixada - base 30 cm;
- Meio fio/sarjeta - 30X25 cm - extrusora;
- Lastro de brita - calçada;
- Calçada em passeio;
- Calçada de acesso;
- Rampas de acessibilidade.

➤ **Obras Especiais**

- Grama em talude;
 - Calha em concreto, D=30cm.
- b) Complementar, as suas expensas, os valores necessários à conclusão das obras de infraestrutura, conforme acima, caso necessário;
- c) Praticar os atos necessários para a isenção de taxas e impostos municipais, incluindo Alvará e Habite-se.
- d) Providenciar a expedição da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para a execução dos serviços;
- e) Propiciar condições para execução da obra, através de instalação provisória de água e energia elétrica e barraco de obra;
- f) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- g) Executar trabalho comunitário junto aos futuros moradores;
- h) Promover a abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados;
- i) Efetuar a prestação de contas, parciais, dos recursos recebidos em parcelas, de acordo com o plano de trabalho e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das parcelas subsequentes;
- j) Aplicar os recursos que lhe são repassados, integralmente na execução do objeto do presente instrumento, concluindo-o dentro do prazo estabelecido no cronograma.



CLÁUSULA TERCEIRA - Das atribuições da COHAPAR: Caberá a COHAPAR:

- a) Repassar ao Município a importância conveniada, conforme cláusula quarta do convênio em conformidade com os percentuais de obra executados e medidos pelo engenheiro da COHAPAR e da CAIXA;
- b) Elaborar os projetos técnicos das obras, orientando a sua construção, bem como, providenciar a expedição das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) para execução do empreendimento;
- c) Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das obrigações assumidas, relativas ao Programa, pelo MUNICÍPIO;
- d) Proceder à análise quanto a eventuais alterações de projetos das obras nos termos do presente convênio, desde que plenamente justificáveis por motivos relevantes e sem prejuízos às partes conveniadas e aos beneficiários finais, e encaminhar para aprovação prévia do agente financeiro;
- e) Fiscalizar a obra da presente parceria e aferir os serviços executados para a liberação de parcelas financeiras em consonância com a aferição do Agente Financeiro;
- f) Receber a obra juntamente com o Agente Financeiro - CAIXA;
- g) Fornecer laudo de conclusão dos serviços ora conveniados, após sua execução, obedecidos os memoriais descritivos e projetos e a aferição final, feita pelo Agente Financeiro - CAIXA.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Recursos: Os recursos a serem repassados pela COHAPAR, ao Município até o valor de R\$ 98.595,03 (noventa e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e três centavos), são oriundos da linha de financiamento do Programa Imóvel na Planta - Parceria da CAIXA, conforme Ficha Resumo e orçamento do Empreendimento, aprovadas pelo Agente Financeiro.

Serviços	Valor (R\$)	BDI (%)	Valor Contratado (R\$)
1 - PAVIMENTAÇÃO			
1.1 - Calçada em passeio	24.951,41	20	29.941,69
1.2 - Lastro de brita - calçada	2.511,06	20	3.013,27
1.3 - Calçada de acesso	1.782,09	20	2.138,51
1.4 - Rampas de acessibilidade	3.536,60	20	4.243,92
1.5 - Guia rebaixada - base 30 cm	2.988,70	20	3.586,44
1.6 - Meio fio /sarjeta - 30x25 cm extrusora	26.131,97	20	31.358,36
2 - OBRAS ESPECIAIS			
2.1 - Grama em talude	21.931,72	0	21.931,72
2.2 - Calha em concreto, D= 30cm	2.381,12	0	2.381,12
Total Geral Para Execução dos Serviços de Infraestrutura			98.595,03

Parágrafo Primeiro: Os recursos serão repassados através de depósito bancário, em conta aberta especificamente para este fim, pelo município, e serão liberados em parcelas, conforme Plano de Trabalho e cronograma físico-financeiro da obra.

acordo com a evolução física da obra, aferida por técnicos da COHAPAR, atestada pela CAIXA e após a liberação de recursos por parte do agente financeiro, para a COHAPAR.

Parágrafo Segundo: Em caso de ficar comprovado a não aplicação ou aplicação irregular, da parcela anteriormente recebida, as parcelas subsequentes ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Terceiro: Ficarão igualmente retidas as parcelas nas seguintes hipóteses:

- a) Quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o anadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;
- b) Quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno;
- c) Na hipótese de rescisão do presente instrumento, os recursos repassados que não foram utilizados na execução do objeto de convênio deverão ser devolvidos, devidamente corrigidos.

Parágrafo Quarto: Os valores previstos neste instrumento não poderão ser aumentados, salvo se ocorrer ampliação do projeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, sendo sempre formalizado por aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo: O presente convênio tem validade por 18 (dezoito) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, concordando os partícipes, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - Da Fiscalização: A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio através do empregado Emerson Lima Fujita, do Escritório Regional de Francisco Beltrão, o qual fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem como o acompanhamento, por meio de visitas e medição/aferição dos serviços realizados e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão: O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou por uma delas, mediante prévia notificação, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - Da Alteração: O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, com a concordância de todos os signatários.



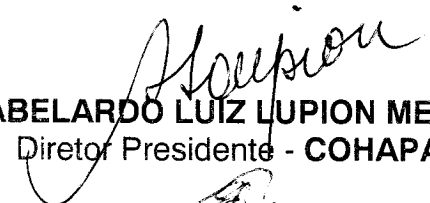
CLÁUSULA NONA - Do Foro: Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR., com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio.

E por estarem justos e conveniados, firmam juntamente com as testemunhas abaixo o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Curitiba, 7 de dezembro de 2015.



ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito Municipal de **CLEVELÂNDIA**

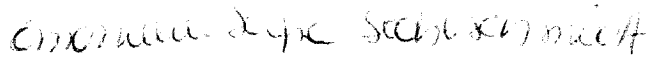


ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor Presidente - **COHAPAR**



ROBERTO ERZINGER
Diretor de Obras - **COHAPAR**

Anuentes:

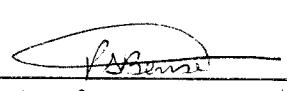


EMANUELLE SERPA STAHLSCHMIDT
Presidente da **ASSOCIAÇÃO**

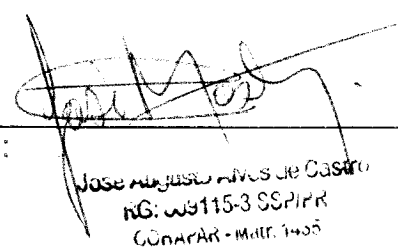


ARALDO LEITE DO AMARAL
Tesoureiro da **ASSOCIAÇÃO**

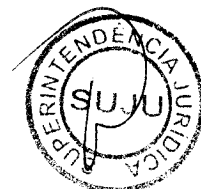
Testemunhas:



Nome: **PAULO SÉRGIO BENSI**
RG: **5.058.493-3**



Nome: **José Augusto Alves de Castro**
RG: **03115-3 SSP/PR**
COHAPAR - Matr. 1405



PLANO DE TRABALHO

Nº: 0097/CONV/2015

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente (Proponente) Município de CLEVELÂNDIA		CNPJ/MF 76.161.199/0001-00	
Endereço: Praça Getúlio Vargas, 71	Município CLEVELÂNDIA/PR	CEP 85530-000	Telefone (46) 3252-1344
Web site: www.clevelandia.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): secretariapmc@wln.com.br	
Nome do Responsável ÁLVARO FELIPE VALÉRIO			
RG: 8.152.753-9 SSP/PR	CPF 045.826.149-14	Cargo Prefeito Municipal	
Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR		CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133	Município Curitiba	UF PR	CEP 80060-010
Web site: www.cohapar.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br	
Nome do Responsável ABELARDO LUIZ LUPION MELLO			
RG: 779.724-9 SSP/PR	CPF 160.968.439-72	Cargo Diretor – Presidente	
ROBERTO ERZINGER			
RG: 622.213-7 SSP/PR	CPF 778.829.031-91	Cargo Diretor de Obras	
Entidade Anuente: ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EMPREENDIMENTO CONJUNTO HABITACIONAL LOTEAMENTO JARDIM DAS FLORES IV ETAPA I - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA FGTS		CNPJ/MF 21.763.221/0001-91	
Nome do Responsável EMANUELLE SERPA STAHLSCHMIDT			
RG: 9.029.031-2 SSP/PR	CPF 064.129.249-06	Cargo Presidente	
Nome do Responsável ARALDO LEITE DO AMARAL			
RG: 9.029.031-2 SSP/PR	CPF 871.784.359-68	Cargo Tescoureiro	

II - INTRODUÇÃO:

O Programa "Morar Bem Paraná" tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade a milhares de famílias paranaenses, com construções de novas unidades habitacionais, reformas ou ampliações de moradias, tanto na área urbana como na área rural, reassentamentos e regularização fundiária para atendimento a famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.

Araldo Leite do Amaral

[Handwritten signature]

O Programa MORAR BEM PARANÁ será desenvolvido em parceria com diversos atores: o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Secretarias de Estado, IAP, COPEL, SANEPAR, dentre outros órgãos estaduais e municípios e em parceria com Entidade legalmente constituída para a execução do empreendimento.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo a execução de serviços de infraestrutura para viabilizar a construção de **52 (cinquenta e duas)** unidades habitacionais, com padrão conforme o perfil de demanda do Município, a ser executado pelo sistema de autoconstrução assistida, através do Programa Imóvel na Planta - Parceria, em terreno objeto das matrículas nºs 11.720 a 11.771, com área total de 14.781,95 m², CRI da Comarca de Clevelândia- PR, através de cooperação entre a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR e o MUNICÍPIO de CLEVELÂNDIA.

JUSTIFICATIVA:

Pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local e os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia.

O Programa será desenvolvido, além das parcerias públicas, em parceria com a **ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EMPREENDIMENTO CONJUNTO HABITACIONAL LOTEAMENTO JARDIM DAS FLORES IV ETAPA I - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA FGTS**, que é uma entidade de caráter comunitário, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, legalmente constituída para representar a comunidade e os beneficiários do empreendimento Loteamento Jardim das Flores IV - Etapa I, junto à COHAPAR e aos órgãos públicos parceiros, objetivando a implantação, operacionalização e construção das habitações, conforme contrato firmado entre a CAIXA e o beneficiário, em que a COHAPAR figura como vendedora do terreno e entidade organizadora.

Os serviços de infraestrutura de pavimentação, calçadas, guias rebaixadas, meio-fio, rampas de acessibilidade e obras especiais serão executados pelo Município parceiro.

IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de **52 (cinquenta e duas)** unidades habitacionais no empreendimento Loteamento Jardim das Flores IV - Etapa I, no município de CLEVELÂNDIA, através do sistema de autoconstrução assistida.

V - METAS QUALITATIVAS

- Propiciar casa de qualidade destinadas ao atendimento dos associados beneficiários do Programa;
- Propiciar infra-estrutura adequada às famílias a serem beneficiadas;
- Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

VI – METAS ETAPAS E ATRIBUIÇÕES

METAS	Duração	
	Início	Término
Construção de 52 unidades habitacionais	Dezembro/2015	Junho/2017
Urbanização e infraestrutura	Dezembro/2015	Junho/2017

ETAPAS					
1 – Pavimentação					
Serviços	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total com BDI (R\$)	Início	Término
1.1 - Calçada em Passeio	10.31,05 m ²	29,04	29.941,69	Setembro/2016	Dezembro/2016
1.2 - Lastro de brita - calçada	36,81 m ³	81,86	3.013,27	Setembro/2016	novembro/2016
1.3 - Calçada de acesso	73,64 m ²	29,04	2.138,51	Setembro/2016	Dezembro/2016
1.4 - Rampas de acessibilidade	24 ud	176,83	4.243,92	Setembro/2016	Dezembro/2016
1.5 - Guia Rebaixada base 30 cm	156,00 m	22,99	3.586,44	Agosto/2016	novembro/2016
1.6 - Meio fio/sarjeta - 30 x 25 - extrusora	1.364,00 m	22,99	31.358,36	Agosto/2016	novembro/2016
2 – Obras Especiais					
Serviços	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Término
2.1 - Grama em talude	4.002,14 m ²	5,48	21.931,72	Setembro/2016	Dezembro/2016
2.2 - Calha de concreto, D=30cm	112,00 ml	21,26	2.381,12	Setembro/2016	Dezembro/2016
Total Geral para execução dos serviços de infraestrutura				R\$ 95.595,03	

Arcelino Leite de Amorim

[Handwritten signature]

DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

Caberá a COHAPAR:

- a) Repassar ao Município a importância conveniada, conforme cláusula quarta deste instrumento, observando-se os percentuais de obra executados e medidos pelo engenheiro da COHAPAR e da CAIXA;
- b) Elaborar os projetos técnicos das obras, orientando a sua construção, bem como, providenciar a expedição das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) para execução do empreendimento;
- c) Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das obrigações assumidas, relativas ao Programa, pelo MUNICÍPIO;
- d) Proceder à análise quanto a eventuais alterações de projetos das obras nos termos do presente convênio, desde que plenamente justificáveis por motivos relevantes e sem prejuízos às partes conveniadas e aos beneficiários finais, e encaminhar para aprovação prévia do agente financeiro;
- e) Fiscalizar a obra e aferir os serviços executados para a liberação de parcelas financeiras em consonância com a aferição do Agente Financeiro;
- f) Receber a obra juntamente com o Agente Financeiro - CAIXA;
- g) Fornecer laudo de conclusão dos serviços ora conveniados, após sua execução, obedecidos os memoriais descritivos e projetos e a aferição final, feita pelo Agente Financeiro - CAIXA.

ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao Município:

- a) Responsabilizar-se pela execução e manutenção das seguintes obras de infra-estrutura, obedecendo-se aos projetos e memoriais descritivos, previamente aprovados pelo agente financeiro:
- **Pavimentação**
 - Guia rebaixada - base 30 cm;
 - Meio fio/sarjeta - 30X25 cm - extrusora;
 - Lastro de brita - calçada;
 - Calçada em passeio;
 - Calçada de acesso;
 - Rampas de acessibilidade.
 - **Obras Especiais**
 - Grama em talude;
 - Calha em concreto, D=30cm.
- b) Complementar, as suas expensas, os valores necessários à conclusão das obras de infraestrutura, conforme acima, caso necessário;
- c) Praticar os atos necessários para a isenção de taxas e impostos municipais, incluindo Alvará e Habite-se.
- d) Providenciar a expedição da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para a execução dos serviços;
- e) Propiciar condições para execução da obra, através de instalação provisória de água e energia elétrica e barraco de obra;
- f) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- g) Executar trabalho comunitário junto aos futuros moradores;
- h) Promover a abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados;
- i) Efetuar a prestação de contas, parciais, dos recursos recebidos em parcelas, de acordo com o plano de trabalho e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das parcelas subsequentes.

VII – CRONOGRAMA

Conforme cronograma físico-financeiro global apresentado no agente financeiro.

VIII - DOS RECURSOS

Os recursos a serem repassados pela COHAPAR, ao Município até o valor de R\$ 98.595,03 (noventa e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e três centavos), são oriundos da linha de financiamento do Programa Imóvel na Planta - Associativo - Recursos do FGTS da CAIXA, conforme Ficha Resumo e orçamento do Empreendimento, aprovadas pelo Agente Financeiro.

Os recursos serão repassados através de depósito bancário, em conta aberta especificamente para este fim, pelo município, e serão liberados conforme Plano de Trabalho e cronograma físico-financeiro da obra, de acordo com a evolução física da obra, aferida por técnicos da COHAPAR, atestada pela CAIXA e após a liberação de recursos por parte do agente financeiro, para a COHAPAR.

Em caso de ficar comprovado a não aplicação ou aplicação irregular, da parcela anteriormente recebida, as parcelas subsequentes ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Ficarão igualmente retidas as parcelas nas seguintes hipóteses:

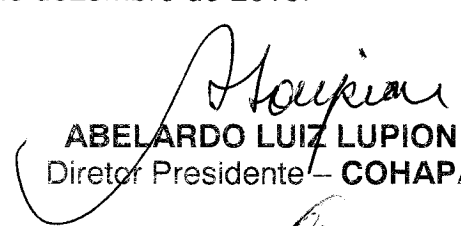
- a) Quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas convencionais básicas;
- b) Quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo participante repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno;
- c) Na hipótese de rescisão do presente instrumento, os recursos repassados que não foram utilizados na execução do objeto de convênio deverão ser devolvidos, devidamente corrigidos.

Os valores previstos neste instrumento não poderão ser aumentados, salvo se ocorrer ampliação do projeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, sendo sempre formalizado por aditivo.

Curitiba, 7 de dezembro de 2015.



ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito Municipal de **CLEVELÂNDIA**

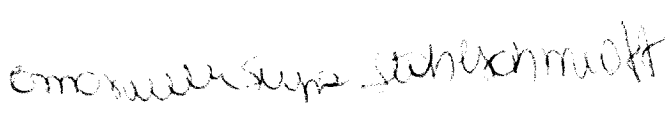


ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor Presidente - **COHAPAR**



ROBERTO ERZINGER
Diretor de Obras - **COHAPAR**

Anuentes:



EMANUELLE SERPA STAHLSCHMIDT
Presidente da **ASSOCIAÇÃO**



ARALDO LEITE DO AMARAL
Tesoureiro da **ASSOCIAÇÃO**

Extrato do Convênio nº 0097/CONV/2015 - Partícipes: COHAPAR, e o Município de Clevelândia, com a anuência da Associação dos Participantes do Empreendimento Conjunto Habitacional Loteamento Jardim das Flores IV ETAPA I, Programa Minha Casa Minha Vida - FGTS.

Objeto: Execução de serviços de infraestrutura para viabilizar a construção 52 (cinquenta e duas) unidades habitacionais, com padrão conforme o perfil de demanda do Município, através do Programa Imóvel na Planta - Parceria, em terreno doado pelo Município, objeto das matrículas nº 11.720 a 11.771, com área total de 14.781,95 m², CRI da Comarca de Clevelândia/PR, através de cooperação entre a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR e o MUNICÍPIO de CLEVELÂNDIA.

Data: 07.12.2015 **Recursos:** R\$ 98.595,03 - oriundos da linha de financiamento do Programa Imóvel na Planta Parceria da CAIXA. - **Vigência:** 18 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 50/2015 de 17.11.2015. **Processo:** 13.737.085-9.

110632/2015

Extrato de Rescisão do Convênio nº 0396/CONV/2014 - Partícipes: COHAPAR e o MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a rescisão do convênio nº 0396/CONV/2014, firmado com o Município de Jaguariaíva, cujo objeto era "estabelecer parceria entre as partes com a 60 (sessenta) unidades habitacionais em área de propriedade do Município, a ser indicada pelo mesmo, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP e Programa MCMV-FAR, em parceria com o município, para atendimento das famílias de baixa renda".

Data: 07.12.2015 **Fulcro:** Ata de RD nº 50/2015 de 17.11.2015. **Processo:** 13.652.413-5.

110636/2015

Extrato do Termo Aditivo (4º) - Partícipes: Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e o Município de CORNÉLIO PROCÓPIO.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 0237/CONV/2011, por 12 meses, contados de 17.11.2015 a 17.11.2016 e reduzir o número de unidades que constam na Cláusula Primeira do convênio originário para 588 unidades habitacionais.

Data: 17.11.2015 - **Fulcro:** Ata de RD nº: 50/2015 de 17.11.2015 - **Processo:** 13.816.319-9.

111082/2015

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22**

**EDITAL Nº 06/2015 - TOMADA DE PREÇOS - REPUBLICAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

Objeto: Contratação de serviços especializados em auditoria externa independente - Exercício 2015. Nos termos do contido na Ata nº 081/DEL/2015, a RAAC AUDITORES E CONS. INDEPENDENTES e a BAZZANEZE AUD. INDEPENDENTES S/S foram declaradas HABILITADAS, sendo a primeira declarada vencedora do certame, com o preço de R\$ 42.223,00. A ata está disponível para consulta no Departamento de Licitação, para os fins do art. 94, I, b da Lei 15.608/07. Curitiba, 10 de dezembro de 2015.

Elizabeth Maria Bassetto
Presidente da Comissão Especial de Licitação

110938/2015

COMPAGAS

LEILÃO COMPAGAS N.º 002/2015 HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do Leilão nº 002/2015, para a alienação de 6 (seis) veículos automotores e 1 (uma) sucata, conforme escopo e condições dispostas no Anexo "Memorial Descritivo e Especificações Técnicas", do Edital.

Para a alienação, a COMPAGAS estabeleceu o valor para os 7 (sete) lotes em R\$ 82.300,00 (oitenta e dois mil e trezentos reais) e **ADJUDICOU** a alienação e declarou vencedores dos lotes conforme a seguir descrito: **LOTE 2: JOAO RODRIGUES DA SILVA** com valor de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais); **LOTES 3 E 5: JONATAS DOMINGOS SOARES** com os valores de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais) e R\$15.100,00 (quinze mil e cem reais) respectivamente; **LOTE 6: OTÁVIA AUGUSTA ALBERTI** com o valor de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais) e **LOTES 4 E 7: ANDERSON RODRIGO CORREA** com os valores de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) e R\$ 500,00 (quinhentos reais) respectivamente.

O lote 1 deverá ser relançado.

Curitiba, 23 de novembro de 2015.

Fernando Ghignone
Diretor-Presidente

110608/2015

TOMADA DE PREÇOS COMPAGAS 002/2015 AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO

A Companhia Paranaense de Gás - COMPAGAS comunica, com base nos artigos 91 e 132 da Lei Estadual nº 15.608/2007, a intenção de revogação da **TOMADA DE PREÇOS COMPAGAS Nº 002/2015**, cujo objeto é a aquisição de uma Estação de Medição para a Usina Termelétrica de Araucária/PR (UEGA II), nos termos dispostos no anexo J do edital - "Termo de Referência - Especificações Técnicas", uma vez que a aquisição se tornou inoportuna ao interesse público. Por oportuno, visando dar cumprimento aos dispositivos legais supracitados, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para prévia manifestação. Curitiba/PR, 09/12/2015

Cíntia Regina Marinoni
Presidente da Comissão de Licitação

110809/2015

PREGÃO ELETRÔNICO COMPAGAS N.º 025/2015 HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico COMPAGAS Nº 025/2015, cujo objeto é a contratação de seguro AUTO FROTA, nos termos dispostos no anexo H do edital - "Termo de Referência - Especificações Técnicas".

ADJUDICO a contratação em favor da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. com o valor total de - R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), vencedora do certame licitatório em epígrafe, com base no inciso VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 e Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/07.

Curitiba, 09 de Dezembro de 2015.

FERNANDO GHIGNONE
Diretor Presidente

110847/2015

TP COMPAGAS 006/2015

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

A Companhia Paranaense de Gás - COMPAGAS torna público o resultado de classificação, referente à **TP COMPAGAS N.º 006/2015** - cujo objeto é a Contratação de Pesquisa de satisfação quantitativa junto aos consumidores do segmento residencial habitado, nos termos dispostos no anexo J do edital - "Memorial Descritivo".

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

- 1º) ZOOM AGÊNCIA DE INFORMAÇÃO LTDA - ME
- 2º) VOICE INTELIGÊNCIA EIRELI - ME
- 3º) PRAXIAN CONSULTORIA LTDA - EPP
- 4º) ZAYTECBRASIL SERVIÇO DE PESQUISA LTDA
- 5º) ANALYSIS SOLUÇÕES EM ESTATÍSTICA LTDA - ME
- 6º) CONSULTING DO BRASIL - CONSULTORIA & INTELIGÊNCIA EM NEGÓCIOS GOVERNAMENTAIS EIRELI
- 7º) HOLOS CONSULTORIA EMPRESARIAL, PESQUISAS E ESTUDOS MERCADOLÓGICOS LTDA - EPP

Curitiba/PR, 09 de Dezembro de 2015.

CLEUSA H P L BALÃO

Presidente da Comissão de Licitação

110599/2015

RESUMO DA DISPENSA POR VALOR Nº 066/2015

E CONTRATO COMPAGAS Nº 126/2015

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

CNPJ: 76.694.132/0001-22

OBJETO: a aquisição de Cota de Participação em uma edição da Revista AMP através de anúncio e matéria sobre o gás natural e a COMPAGAS.

VALOR: R\$ 10.000,00

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses

DATA: 04/12/2015

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa por Valor nº 066/2015

111019/2015

COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial COPEL SAT Nº 150054/2015; **Objeto:** Conectividade IP e Enlace de Dados; **Empresa Vencedora:** Level 3 Comunicações do Brasil Ltda. valor da proposta: R\$ 8.801.900,00; **Informações:** (41) 3331-4167.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato COPEL SAT nº 4600009202/2015; **Contratada:** Level 3 Comunicações do Brasil Ltda; **CNPJ:** 72.843.212/0001-41; **Objeto:** Conectividade IP e Enlace de Dados; **Vigência:** 24 meses; **Data de Assinatura:** 25/11/2015; **Valor do Contrato:** R\$ 8.801.900,00; Conforme Pregão Presencial COPEL SAT Nº 150054/2015.

110958/2015